

COTAÇÃO DE PREÇOS

Brasília/DF, 5 de novembro de 2018.

Prezado Fornecedor, bom dia!

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço para execução dos serviços conforme **quadro abaixo e especificação de serviços anexa:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
1	<p><u>OBJETO:</u> contratação dos serviços em apartamento de propriedade da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX, localizado na Rua Cel. Cosme, Qd. A2, Bl. B, Lt. 05, Apto. 103, Condomínio Residencial Vila Nova de Gaia, Setor Leste, Vila Nova, em Goiânia/GO, com emprego de mão-de-obra, e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários.</p> <p><u>CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:</u> serviço de limpeza, pintura, remoção de armários sem condições de uso e substituição da porta de entrada em imóvel com aproximadamente 88,63m².</p> <p>Obs.1: a limpeza, bem como os reparos deverão ser realizados em toda a área interna do imóvel, que contempla sala estar-jantar, hall, varanda, banheiro social, três quartos, sendo uma suíte, cozinha e área de serviço, bem como as janelas, portas e rodapés, inclusive dos que dão acesso ao imóvel.</p> <p>Obs.2: os entulhos existentes no imóvel também deverão ser retirados e descartados em local apropriado, conforme a legislação e normas vigentes, sendo de total responsabilidade da contratada o transporte e o destino desses resíduos.</p>	1 serviço
Prazo para envio da proposta de preços: 9/11/2018 - Dados para agendamento da vistoria no item 7 do anexo.		

OBSERVAÇÕES:

- A proposta deverá ser entregue em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:
 - Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável)
 - Descrição completa do serviço conforme documento anexo (Especificação dos Serviços)
 - Valor unitário
 - Valor total
 - Dados bancários da empresa (conta jurídica)
 - Data da proposta atualizada
 - Forma de pagamento (em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e entrega da nota fiscal)
 - Validade da proposta (de pelo menos 30 dias)
 - Estar devidamente assinada pelo responsável

NORMAS ESPECÍFICAS

- Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários. Devendo, ainda, conter o valor unitário, valor total e ser entregue em papel timbrado da empresa;
- A proposta poderá ser enviada por fax ou por e-mail: ronaldo.sobral@poupex.com.br e thayane.ferreira@poupex.com.br

DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, parte A, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902 Brasília-DF

GECOC – Gerência de Compras de Contratos.

FONE: (61) 3314-9360/7822 FAX: (61) 3314-7620.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: 8h30 às 17h45, de 2ª a 6ª feira.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conservação de Imóvel

1. OBJETO

- 1.1 Contratação dos serviços em apartamento de propriedade da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX, localizado na Rua Cel. Cosme, Qd. A2, Lt. 05, Bl. B, Ap. 103, Condomínio Residencial Vila Nova de Gaia, Setor Leste, Vila Nova, em Goiânia/GO, com emprego de mão-de-obra, e fornecimento de todos os materiais, equipamento e insumos necessários.

Caracterização dos serviços

- 1.1.1 Serviço de limpeza, pintura, remoção de armários sem condições de uso e substituição da porta de entrada em imóvel com aproximadamente 88,63m².

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Limpeza a fim de manter e conservar o patrimônio, deixando-o livre de insetos e a salvo, inclusive, de reclamações de vizinhos e de notificações de órgãos públicos fiscalizadores, bem como dar ao imóvel um aspecto melhor, uma vez que as paredes se encontram desenhadas e pichadas.
- 2.2 Garantir bom aspecto e segurança do imóvel.

3. INSTRUÇÕES

- 3.1 Os entulhos existentes no imóvel também deverão ser retirados e descartados em local apropriado, conforme a legislação e normas vigentes, sendo de total responsabilidade da contratada o transporte e o destino desses resíduos.
- 3.2 Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira (exceto feriados), em horário comercial.
- 3.3 A carga horária deverá ser ajustada pela contratada, a fim de obedecer à legislação vigente para a sua categoria.
- 3.4 A limpeza, bem como os reparos deverão ser realizados em toda a área interna do imóvel, que contempla sala estar/jantar, hall, varanda, banheiro social, três quartos, sendo uma suíte, cozinha e área de serviço, bem como as janelas, portas e rodapés, inclusive dos que dão acesso ao imóvel.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:



- 4.1 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo, caso necessário, as suas expensas, e diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual – EPI's ou Coletivo – EPC, podendo a POUPEX paralisar os serviços, caso os empregados não estejam devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada;
- 4.2 Apresentar, quando for necessário, a relação nominal dos empregados que adentrarão o imóvel para a execução do serviço;
- 4.3 Disponibilizar mão de obra, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito cumprimento do contrato e compatíveis com os locais de execução dos serviços;
- 4.4 Preservar a segurança de terceiros e transeuntes próximos ao local, durante a execução dos trabalhos;
- 4.5 Responsabilizar-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva, por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a POUPEX em todas as hipóteses de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária e, desde já, obriga-se a excluir a POUPEX de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação dos serviços objeto deste contrato, isentando a POUPEX de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes;
- 4.6 Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela POUPEX em decorrência da conduta culposa e/ou dolosa dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos, em razão dos serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Contratante se obriga a:

- 5.1 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- 5.2 Notificar a contratada, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades encontrados na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correções.
- 5.3 Efetuar o pagamento de sua responsabilidade na data prevista, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da contratada.
- 5.4 Proporcionar os meios necessários que sejam de sua responsabilidade para que a contratada possa executar seus serviços dentro das condições estabelecidas nesta especificação.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela POUPEX, por intermédio de preposto, designado para este fim.
- 6.2 O responsável pela fiscalização ou o seu substituto legal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas aos serviços prestados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3 As notificações e as advertências emitidas pela fiscalização serão encaminhadas para a Gerência de Compras e Contratos – GECOC, para fins de registro no dossiê do contrato e providências cabíveis quando da solicitação de aplicação de sanções administrativas.

6.4 A supervisão da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

7. VISTORIA

7.1 A vistoria somente será realizada no horário (das 10 horas às 15 horas), de segunda a sexta-feira e deverá ser agendada previamente, com o Posto de Goiânia - Cel. Ricardo Borges nos telefones (62) 3264-8086 ou 3264-8201 ou pelo e-mail ricardo.borges@poupeex.com.br.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O Escritório de Cuiabá/MT atestará a Nota Fiscal, após aceite dos serviços.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Centro de Custo: GEOP1

Conta orçamentária: REPAROS, CONSERVACAO E FRETE COM DESPEJO - 469.819990006050001.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2018.


ALEXANDRE RUI BARALHO BIANCO
Gerente Executivo